



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link da Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024:
<http://siscam/Sino.Siave/arquivo?Id=231260>

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 36, inciso I da Resolução nº 326)

A Câmara Municipal de Paulínia necessita assegurar a proteção contínua de suas instalações, bens, equipamentos, documentos e demais patrimônios públicos, bem como a integridade física de vereadores, servidores, agentes públicos, prestadores de serviços, visitantes e demais pessoas que frequentam suas dependências.

Atualmente, os serviços de vigilância patrimonial são prestados pela empresa TERCERIZA SEGURANÇA LTDA., por meio do Contrato nº 012/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 009/2025, cuja vigência está prevista até 16 de novembro de 2026. O objeto compreende a prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial diurna e noturna, desarmada, nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia, com alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

No curso da execução contratual, a contratada apresentou, por meio do Protocolo nº 672/2026, pedido de extinção consensual do contrato, alegando a ocorrência de fatos supervenientes que, segundo sua manifestação, dificultariam a continuidade da execução contratual. O pedido encontra-se em análise pela Administração, tendo a Procuradoria Legislativa se manifestado pela inexistência de óbice jurídico à eventual celebração de termo de extinção consensual, desde que a solução seja considerada conveniente ao interesse público e seja assegurada a continuidade dos serviços.

Embora o pedido de extinção ainda não implique, por si só, o encerramento do contrato vigente, a manifestação da contratada constitui elemento relevante para o planejamento da Administração, especialmente diante da natureza contínua dos serviços e da necessidade de evitar qualquer interrupção da vigilância patrimonial. Nesse contexto, mostra-se necessária a adoção antecipada das providências para uma nova contratação, de modo a permitir a adequada transição entre os instrumentos contratuais e reduzir os riscos de descontinuidade dos serviços.

A necessidade de vigilância patrimonial decorre do caráter permanente das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, não se limitando ao período de vigência do contrato atualmente existente. A ausência desses serviços poderia expor as instalações, os equipamentos, os bens públicos e as pessoas que circulam nas dependências da Câmara a riscos relacionados a acessos não autorizados, furtos, danos ao patrimônio, ocorrências durante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

os períodos de menor circulação e demais situações que demandem atuação preventiva e controle patrimonial.

A nova contratação deverá contemplar a prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial desarmada, nos períodos diurno e noturno, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados, recessos e pontos facultativos, conforme as necessidades da Câmara Municipal, abrangendo, entre outras atividades, o controle e a orientação de acesso, a realização de rondas preventivas, a observação das instalações, o registro e a comunicação de ocorrências e a adoção das providências operacionais compatíveis com as atribuições dos profissionais de vigilância.

Dessa forma, a contratação pretendida tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial da Câmara Municipal de Paulínia, mediante planejamento prévio que permita a substituição do atual contrato de forma ordenada e sem interrupção dos serviços, seja em razão do término de sua vigência, previsto para 16 de novembro de 2026, seja em decorrência de eventual extinção consensual que venha a ser formalizada pela Administração.

O início da execução do novo contrato deverá ser definido de acordo com o resultado do processo de contratação e com a situação do Contrato nº 012/2025, observando-se a necessidade de compatibilização entre o encerramento do ajuste vigente e o início da nova contratação, de modo a garantir a continuidade da vigilância patrimonial.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 36, inciso II da Resolução nº 326)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026¹, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA NO PNCP: 45751427000160-0-000001/2026

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 17/12/2025

ID DO ITEM NO PCA: 40

CLASSE/GRUPO: 73 - SERVIÇOS TERCERIZADOS

CATEGORIA: Serviço.

A previsão constante do PCA foi elaborada em momento anterior à presente pesquisa de preços e deve ser compreendida como estimativa para fins de planejamento anual, não constituindo o valor definitivo da contratação. A diferença entre o valor previsto no PCA e o valor atualmente estimado decorre, principalmente, da atualização da pesquisa de preços e da utilização de referências de contratações similares mais recentes e compatíveis com o objeto atualmente pretendido.

Para melhor compreensão da evolução dos valores, registra-se que a Câmara Municipal de Paulínia possuía, anteriormente, contrato com a empresa EXPECTATIVA VIGILÂNCIA, com vigência até 08 de dezembro de 2025, cujo objeto abrangia exclusivamente a prestação de serviços de vigilância patrimonial **noturna**, mediante 3 (três) postos de trabalho em escala 12x36, com 2 (dois) vigilantes por posto. O valor contratado era de **R\$ 381.144,17**, correspondendo a uma solução de menor abrangência, por contemplar somente o período noturno.

Durante a preparação da contratação subsequente, a Câmara Municipal já havia identificado a necessidade de ampliar a cobertura para **3 (três) postos diurnos e 3 (três) postos noturnos**, todos em escala 12x36. Assim, para fins de planejamento do exercício de 2026, foi consignado no PCA o valor estimado de **R\$ 840.000,00**, correspondente à nova configuração do

¹ <https://pnpc.gov.br/app/pca/45751427000160/2026/1>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto, e não à simples continuidade do contrato anteriormente mantido com a EXPECTATIVA VIGILÂNCIA.

Posteriormente, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto correspondeu à contratação de vigilância patrimonial diurna e noturna, resultando na homologação do valor de **R\$ 906.144,22** para a empresa TERCERIZA SEGURANÇA LTDA., que celebrou o Contrato nº 012/2025, atualmente vigente, com término previsto para 16 de novembro de 2026. Portanto, o valor efetivamente contratado já se mostrou superior à estimativa originalmente consignada no PCA, passando de R\$ 840.000,00 para R\$ 906.144,22.

Ressalta-se, contudo, que o valor atualmente estimado para a nova contratação, de **R\$ 1.302.534,00**, não foi obtido mediante simples atualização do valor do contrato vigente ou aplicação de percentual de reajuste. Trata-se de nova estimativa de preços, elaborada a partir de pesquisa de mercado realizada com base em contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se objetos e quantitativos compatíveis com a solução pretendida pela Câmara Municipal de Paulínia. A metodologia adotada considerou a média dos valores por vigilante e, posteriormente, a composição do valor correspondente a cada posto em escala 12x36, considerando que cada posto é ocupado por dois vigilantes distintos.

Na pesquisa foram consideradas contratações realizadas por órgãos públicos do Estado de São Paulo e de regiões próximas, especialmente **Câmara Municipal de Campinas, Câmara Municipal de Americana, Câmara Municipal de Valinhos, EMBRAPA Meio Ambiente, em Jaguariúna, Prefeitura de São José dos Campos e Câmara Municipal de Caçapava**. Os valores identificados demonstram que os preços atualmente praticados para postos de vigilância apresentam variações conforme o órgão, a localidade, o período de execução, a composição dos custos e as características específicas de cada contratação.

A pesquisa atual apurou, para os **3 (três) postos diurnos**, média mensal de **R\$ 51.009,96**, e, para os **3 (três) postos noturnos**, média mensal de **R\$ 57.534,54**, totalizando **R\$ 108.544,50 mensais** e **R\$ 1.302.534,00 para 12 meses**.

Dessa forma, a diferença entre os valores de **R\$ 840.000,00**, previsto no PCA, **R\$ 906.144,22**, correspondente ao contrato atualmente vigente, e **R\$ 1.302.534,00**, estimado para a nova contratação, não representa, por si só, inconsistência entre os instrumentos. Os valores foram obtidos em momentos distintos e por metodologias e referências de mercado diferentes. O valor do PCA possui caráter estimativo e foi definido para fins de planejamento; o valor de R\$ 906.144,22 corresponde ao resultado do procedimento licitatório realizado em 2025; e o valor de R\$ 1.302.534,00 decorre de pesquisa de preços mais recente, realizada especificamente para subsidiar a presente contratação.

Assim, o valor de **R\$ 1.302.534,00** deverá ser considerado, para fins da presente instrução, como a estimativa atualizada do custo da contratação para o período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da efetiva definição do preço a ser obtido mediante o procedimento licitatório.

Por fim, considerando que o valor atualmente estimado supera aquele inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual, deverá ser promovida, se necessária, a correspondente **atualização do PCA**, de modo a assegurar a compatibilidade entre o planejamento anual e a estimativa atual da contratação.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

(Art. 36, inciso III da Resolução nº 326)

3.1. O objeto pretendido consiste em serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme disposto nos arts. 105 a 107 de lei 14.133/2021 e desde que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

demonstrada a vantajosidade e interesse da administração e contratada na continuidade dos serviços.

3.3. A contratada deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, garantia contratual no importe correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**;

ÓRGÃOS QUE EXIGIRAM GARANTIA CONTRATUAL DE 5%

Órgão	Valor da Contratação	Link da Contratação (PNCP)
Câmara Municipal de Caçapava/SP	R\$ 256.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/48408496000163/2025/73
Câmara Municipal de Ribeirão Preto/SP	R\$ 522.999,12	https://pncp.gov.br/app/editais/49217383000143/2025/89
Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP	R\$ 1.425.900,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00955107000193/2025/198
Câmara de Vereadores de Indaial/SC	R\$ 301.593,00	https://pncp.gov.br/app/editais/83497560000120/2025/22
Câmara Municipal de São José/SC	R\$ 264.046,00	https://pncp.gov.br/app/editais/83708248000139/2024/81
Câmara de Lages/SC	R\$ 336.900,00	https://pncp.gov.br/app/editais/83509547000144/2025/82

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4. Serão exigidos os seguintes documentos:

3.4.1. Apresentação de 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado(s) de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste(m) que o licitante já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.4.1.1. Serviço terceirizado de vigilância patrimonial desarmada, contendo, no mínimo, 03 (três) postos de vigilância em regime 12x36.

3.4.1.2. Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

3.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as informações necessárias à comprovação da experiência da licitante, incluindo, quando aplicável, identificação do contratante, objeto, período de execução e quantitativos.

3.4.2. Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, compatível com o objeto da contratação, mantida válida durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

3.4.3. Comprovação de regularidade da empresa perante a Polícia Federal, mediante Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada ou outro documento/consulta



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

oficial disponibilizado pela Polícia Federal para essa finalidade, conforme a regulamentação vigente.

3.5. Comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como manter a sua regularidade durante toda a execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

3.6. Apresentação do Balanço Patrimonial demonstrando a boa situação financeira da empresa mediante a comprovação de:

3.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1(um);**

3.6.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) **igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor anual estimativo da contratação, o qual segue indicado neste ETP;

3.6.3. Patrimônio Líquido (PL) **igual ou superior a 10%** do valor anual estimado para a contratação, o qual segue indicado neste ETP;

3.6.4. Os percentuais indicados acima deverão incidir sobre o valor total estimado referente ao período de 12 (doze) meses de contratação, em observância ao **princípio da anualidade** e à Súmula TCESP nº 37, in verbis:

SÚMULA Nº 37 – *Em procedimento licitatório para contratação de serviços de caráter continuidade, os percentuais referentes à garantir para participar e ao capital social ou patrimônio líquido **devem ser calculados sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.***

3.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS:

3.7.1. Os serviços de vigilância patrimonial desarmada possuem natureza contínua, cuja necessidade é permanente, no intuito de proporcionar a devida segurança ao público interno da Edilidade e de proteger o patrimônio do Poder Legislativo.

3.7.2. Na prática, observa-se que muitas empresas de terceirização de mão de obra são contratadas para a prestação dos mencionados serviços, mas que em curto, médio e longo prazos não conseguem honrar os compromissos assumidos com os contratantes.

3.7.3. Diante disso, a Câmara Municipal deverá efetuar rigorosa fiscalização durante a execução contratual, como o objetivo de resguardar possíveis prejuízos decorrentes do não pagamento de verbas trabalhistas e/ou da responsabilidade subsidiária por débitos previdenciários não pagos pelas contratadas, sob o argumento de culpa *in eligendo* e *in vigilando*.

3.7.4. Neste sentido, considerando a natureza da contratação pretendida, entendemos que é prudente a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira da empresa a ser contratada, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.5. A exigência de índices econômico-financeiros no edital visa assegurar a viabilidade e a segurança do contrato a ser firmado, bem como que a futura contratada possua uma solidez financeira que garanta a continuidade e qualidade da prestação de serviços, em especial quando envolvem mão de obra de dedicação exclusiva, como no presente caso.

3.7.6. Afinal, serviços contínuos e com dedicação exclusiva demandam estabilidade operacional e financeira, pois a empresa precisa garantir não apenas a contratação e o treinamento dos seus colaboradores, mas também a manutenção de sua folha de pagamento e o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e contratuais.

3.7.7. Além disso, esses índices ajudam a minimizar o risco de inadimplemento. Em contratos que exigem mão de obra contínua e exclusiva, a empresa deve ser capaz de honrar compromissos financeiros ao longo de tempo. Se a empresa não tiver equilíbrio financeiro adequado, pode enfrentar dificuldades que comprometem a execução do contrato, resultando em falhas na prestação dos serviços e possíveis prejuízos para o contratante.

3.7.8. Assim, justifica-se a exigência de índices econômico-financeiros por ser uma medida essencial para garantir que a empresa a ser contratada para a prestação de serviços contínuos com mão de obra exclusiva dedicada tenha estabilidade financeira necessária para cumprir suas obrigações de forma eficiente e sem interrupções.

3.7.9. Por fim, cabe ressaltar que os valores indicados para os índices contábeis sejam ora exigidos (**LG, LC e SG superiores a 1 / CCL ou CG igual ou superior a 16,66% / PL igual ou superior a 10%**) são **usualmente adotados** para a avaliação de situação econômico-financeira em instrumentos convocatórios, como se depreende dos modelos padronizados disponibilizados pela **Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD)** no seguinte endereço eletrônico: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>

3.8. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua autorização de funcionamento e demais condições de regularidade exigidas pela legislação aplicável à atividade de segurança privada, especialmente pela Lei Federal nº 14.967/2024, pelo Decreto Federal nº 13.012/2026 e pela Instrução Normativa DG/PF nº 340/2026, ou pelos atos normativos que venham a substituí-los ou alterá-los.

3.9. A empresa contratada deverá apresentar Carteira Nacional de Vigilante dos vigilantes designados.

3.10. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação mensal do gestor/fiscal do contrato.

3.11. A contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei nº 14.967/2024, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão, de acordo com o art. 19 da Lei nº 14.967/2024, as condições essenciais para que as empresas operem são os seguintes:

I – comprovação de que os sócios ou proprietários não possuíram cotas de participação em empresas prestadoras de serviço de segurança privada cujas atividades tenham sido canceladas nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência do disposto no inciso III do caput do art. 46;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – nos processos de renovação, comprovação do pagamento das multas aplicadas em decorrência do descumprimento dos preceitos desta Lei;

III – certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária da empresa e de seus sócios ou proprietários;

IV – comprovação da origem lícita do capital investido, quando houver indícios de irregularidades, nas hipóteses definidas em regulamento;

V – apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais pela prática de crime doloso dos sócios ou proprietários, administradores, diretores, gerentes e procuradores, obtidas nas justiças Federal, Estadual, Militar da União e das unidades da Federação e Eleitoral, nos locais em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – (VETADO);

VII – capital social mínimo integralizado de acordo com o disposto no art. 14.

3.12. Nos termos do art.28 da Lei nº 14.967/2024, os profissionais vigilantes disponibilizados pela Contratada devem preencher os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
e

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.13. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

3.14. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

3.15. É obrigação da Contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços.

REQUISITOS DO CARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.16. Os empregados a serem alocados na execução dos serviços, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, deverão possuir as especificações e requisitos estabelecidos conforme segue:

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

- **VIGILANTE – 12x36 horas - CBO 5173-30**

Vigilância e proteção patrimonial e pessoal

- Manter vigilância permanente das áreas internas e externas (estacionamentos, garagens, acessos e áreas limítrofes);
- Monitorar a movimentação de pessoas e veículos, utilizando sistemas disponibilizados;
- Identificar e acompanhar indivíduos em atitude suspeita, adotando medidas preventivas e corretivas;
- Proteger o patrimônio público (instalações, bens e equipamentos);
- Garantir a segurança de autoridades, servidores e visitantes em todas as dependências, inclusive Plenário;
- Preservar a integridade física das pessoas contra riscos como agressões, assaltos e outras ameaças;
- Atuar de forma proativa, rápida e eficaz diante de qualquer anormalidade;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal em ocorrências dentro das dependências.

Controle de acesso, rotinas operacionais e cumprimento de normas

- Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas e veículos, especialmente fora do horário de expediente;
- Registrar acessos em documento próprio, com identificação completa e finalidade;
- Manter guarda e controle de chaves (claviculário), incluindo registro de entrega e devolução;
- Realizar abertura e fechamento de portas e portões nos horários definidos;
- Verificar o fechamento das instalações após expediente e eventos, incluindo controle de iluminação e equipamentos;
- Cumprir normas internas, regulamentos e ordens de serviço da Câmara;
- Zelar pela ordem e disciplina em áreas comuns (acessos, corredores, áreas de espera);
- Executar protocolos administrativos e de segurança sob sua responsabilidade;
- Não se afastar do posto ou executar atividades não autorizadas;
- Apoiar atividades institucionais e eventuais demandas relacionadas à sua área de atuação.

Monitoramento, comunicação e registro de ocorrências

- Realizar rondas periódicas internas e externas (diurnas e noturnas), conforme roteiro definido;
- Identificar irregularidades, arrombamentos ou situações de risco durante as rondas;
- Registrar diariamente todas as ocorrências (ou ausência delas) em livro próprio, com controle formal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Comunicar imediatamente qualquer anormalidade ao preposto da Câmara;
- Repassar informações relevantes e ocorrências ao vigilante do turno seguinte;
- Manter contatos de emergência visíveis e atualizados (polícia, bombeiros, responsáveis);
- Cumprir programação de serviços definida pela Administração;
- Atuar com postura cortês e adequada, especialmente em eventos institucionais (sessões, audiências, etc.).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 36, inciso IV da Resolução nº 326)

Com vistas à identificação da melhor alternativa para atender à necessidade de manutenção da segurança patrimonial da Câmara Municipal de Paulínia, foi realizado levantamento de mercado, considerando as opções disponíveis e sua respectiva viabilidade técnica, operacional e econômica.

Foram analisadas duas soluções possíveis:

1. Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Trata-se da solução mais comumente adotada pela Administração Pública e pela iniciativa privada, em razão da praticidade na contratação, da disponibilidade de empresas habilitadas no mercado e da possibilidade de imediata alocação de profissionais capacitados. O setor de vigilância privada é regulamentado pela Polícia Federal e conta com diversas empresas regularmente autorizadas a atuar, o que garante um ambiente competitivo e favorável à obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

Além disso, a terceirização do serviço permite maior flexibilidade na gestão da mão de obra, transferência de encargos trabalhistas e previdenciários para a contratada e a substituição célere de vigilantes em caso de faltas, afastamentos ou desligamentos, garantindo a continuidade da prestação. Ressalta-se ainda que a modalidade de contratação por pregão eletrônico amplia a concorrência e a transparência, propiciando melhores condições econômicas ao erário.

2. Abertura de concurso público para contratação de servidores efetivos para o cargo de vigilante.

Embora essa alternativa proporcione maior estabilidade funcional e vínculo direto com a Administração, apresenta desvantagens relevantes, como o elevado custo decorrente de concurso público, nomeações, encargos trabalhistas e previdenciários permanentes. Ademais, a contratação efetiva demanda longo prazo para a realização do certame, o que inviabiliza a solução imediata do problema identificado. Tal alternativa também gera aumento na folha de pagamento, com impacto permanente nas despesas de pessoal, o que pode comprometer o atendimento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclusão do levantamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante da análise comparativa, verifica-se que a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra. O mercado apresenta oferta suficiente de empresas capacitadas e regulares junto à Polícia Federal, assegurando a competitividade do certame e a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado.

Assim, a solução adotada será a **opção 1 – contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial desarmada**, por se mostrar a mais viável, eficaz e alinhada ao interesse público, garantindo a segurança patrimonial e a integridade física dos agentes públicos, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Paulínia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 36, inciso V da Resolução nº 326)

Contratação de serviços contínuo de vigilância patrimonial diurna e noturna desarmada, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Paulínia, localizado na Rua Carlos Pazeti, nº 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia - SP, CEP: 13140-174.

Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- Diurno: das 7h às 19h.
- Noturno: das 19h às 7h.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Posto de vigilância patrimonial desarmada DIURNA , 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda à domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos).	Posto de Trabalho	3
2	Posto de vigilância patrimonial desarmada NOTURNA , 12 horas ininterruptas, em escala de 12x36, das 19:00 às 7:00 horas, de segunda a domingo (incluindo recessos, feriados e pontos facultativos).	Posto de Trabalho	3

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 36, inciso VI da Resolução nº 326)

A pesquisa de preços foi realizada para subsidiar a contratação de serviços de vigilância patrimonial, conforme art. 36, inciso VI, da Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024, c/c art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Resolução nº 326/2024

Pesquisa de preços conduzida conforme artigo 69, II, da Resolução nº 326/2024, que autoriza a utilização de contratações similares para fins de composição do preço de referência.

Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permite a utilização de preços obtidos em contratações similares da Administração Pública para fins de pesquisa de preços.

METODOLOGIA

A pesquisa de preços foi realizada por meio de análise de contratações similares disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme **ANEXO DESTE ETP**. Foram selecionadas contratações cujos objetos e especificações são compatíveis com os serviços ora pretendidos pela Câmara Municipal de Paulínia.

Para composição do preço de referência, adotou-se como critério a **média dos valores unitários por vigilante** e, em seguida, o cálculo do valor por posto de trabalho (considerando a escala 12x36 horas, em que cada posto é ocupado por dois vigilantes distintos).

TABELAS COMPARATIVAS

VIGILÂNCIA DIURNA

Órgão	Valor por Vigilante (R\$)	Valor por Posto (R\$)	QTDD	Mensal por posto	Total anual	PNCP
Câmara Municipal de Campinas/SP	R\$ 8.139,03	R\$ 16.278,07	3	R\$ 48.834,21	R\$ 586.010,52	Link²
Câmara Municipal de Americana/SP	R\$ 8.200,49	R\$ 16.400,99	3	R\$ 49.202,97	R\$ 590.435,71	Link³
Câmara Municipal de Valinhos/SP	R\$ 9.709,76	R\$ 19.419,53	3	R\$ 58.258,59	R\$ 699.103,08	Link⁴
EMBRAPA – Jaguariúna/SP	R\$ 7.618,34	R\$ 15.236,69	3	R\$ 45.710,07	R\$ 548.520,84	Link⁵
Prefeitura de São José dos Campos/SP	R\$ 8.840,66	R\$ 17.681,32	3	R\$ 53.043,96	R\$ 636.527,52	Link⁶
MÉDIA MENSAL (POSTO)					R\$ 51.009,96	
MÉDIA TOTAL ANUAL					R\$ 612.119,52	

VIGILÂNCIA NOTURNA

² <https://pnpc.gov.br/app/editais/49425994000187/2026/40>

³ <https://pnpc.gov.br/app/editais/56983778000112/2026/8>

⁴ <https://pnpc.gov.br/app/editais/59011676000123/2026/8>

⁵ <https://pnpc.gov.br/app/editais/00348003000110/2026/426>

⁶ <https://pnpc.gov.br/app/editais/45693777000702/2026/54>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão	Valor por Vigilante (R\$)	Valor por Posto (R\$)	QTDD	Mensal por posto	Total anual	Link
Câmara Municipal de Campinas/SP	R\$ 9.181,60	R\$ 18.363,21	3	R\$ 55.089,63	R\$ 661.075,56	Link⁷
Câmara Municipal de Americana/SP	R\$ 8.819,86	R\$ 17.639,73	3	R\$ 52.919,21	R\$ 635.030,56	Link⁸
Câmara Municipal de Valinhos/SP	R\$ 10.528,03	R\$ 21.056,06	3	R\$ 63.168,18	R\$ 758.018,16	Link⁹
Câmara Municipal de Caçapava/SP	R\$ 9.446,46	R\$ 18.892,93	3	R\$ 56.678,79	R\$ 680.145,48	Link¹⁰
EMBRAPA – Jaguariúna/SP	R\$ 9.558,40	R\$ 19.116,80	3	R\$ 57.350,40	R\$ 688.204,80	Link¹¹
Prefeitura de São José dos Campos/SP	R\$ 10.000,17	R\$ 20.000,35	3	R\$ 60.001,05	R\$ 720.012,60	Link¹²
MÉDIA MENSAL (POSTO)					R\$ 57.534,54	
MÉDIA TOTAL ANUAL					R\$ 690.414,48	

ANÁLISE COMPARATIVA

Com base na necessidade de **3 postos diurnos e 3 postos noturnos**, tem-se o seguinte valor estimado:

- 3 postos diurnos: **R\$ 51.009,96/mês**
- 3 postos noturnos: **R\$ 57.534,54/mês**
- **Total mensal estimado: R\$ 108.544,50/mês**

Valor anual estimado (12 meses): R\$ 1.302.534,00/ano

CONCLUSÃO

A pesquisa de preços foi conduzida com base em contratações similares publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 326/2024 da Câmara Municipal de Paulínia.

Com base na média dos valores apurados, estabelece-se como **preço de referência da contratação** o montante global estimado de **R\$ 1.302.534,00 (um milhão trezentos e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais)**, valor considerado compatível com os preços praticados no

⁷ <https://pncp.gov.br/app/editais/49425994000187/2026/40>

⁸ <https://pncp.gov.br/app/editais/56983778000112/2026/8>

⁹ <https://pncp.gov.br/app/editais/59011676000123/2026/8>

¹⁰ <https://pncp.gov.br/app/editais/48408496000163/2026/46>

¹¹ <https://pncp.gov.br/app/editais/00348003000110/2026/426>

¹² <https://pncp.gov.br/app/editais/45693777000702/2026/54>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

mercado e adequado para subsidiar a instrução processual e a realização do procedimento licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

(Art. 36, inciso VI da Resolução nº 326)

A solução adotada pela Câmara Municipal de Paulínia consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada**, com alocação de **mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a ser executada de forma **ininterrupta nos períodos diurno e noturno**, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

A contratação se dará mediante **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço comum**, conforme definido no artigo 6º, inciso XLI, da referida norma, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos no edital**.

A **solução escolhida justifica-se tecnicamente** pela necessidade de assegurar, de forma imediata e contínua, a proteção do patrimônio público e a integridade física de agentes públicos, servidores e visitantes da sede do Poder Legislativo. A alternativa de contratação de empresa terceirizada mostrou-se mais eficaz, célere e economicamente vantajosa em comparação à abertura de concurso público, cujos custos operacionais e impacto na folha de pagamento seriam substancialmente maiores, além de inviabilizar uma resposta imediata à necessidade existente.

Justificam-se também, do ponto de vista econômico e estratégico, os seguintes fatores:

- **Eficiência na gestão contratual**, ao concentrar em um único contrato os postos de vigilância diurnos e noturnos;
- **Possibilidade de substituição célere** de profissionais em caso de faltas, licenças ou desligamentos;
- **Redução de riscos trabalhistas e previdenciários**, mediante transferência dos encargos à contratada;
- **Facilidade de fiscalização e controle**, com cláusulas contratuais que asseguram avaliação mensal dos serviços pelo gestor/fiscal designado;
- **Compatibilidade com a legislação vigente**, incluindo exigências legais da Polícia Federal (Portarias nº 18.045/2023 e nº 18.974/2024) e da Lei nº 14.967/2024, que regulamenta a atividade de segurança privada no Brasil.

A empresa contratada deverá fornecer **toda a mão de obra necessária para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho**, sendo **3 postos diurnos (7h às 19h)** e **3 postos noturnos (19h às 7h)**, em escala de revezamento 12x36 horas. Os vigilantes deverão ser profissionais habilitados, com Carteira Nacional de Vigilante válida, em conformidade com a legislação de regência.

Além disso, deverão ser fornecidos, pela empresa contratada:

- **Uniformes padronizados e adequados ao porte físico de cada vigilante**, com reposição imediata em caso de desgaste ou inutilização;
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** condizentes com as condições de trabalho;
- **Pilhas recarregáveis** para uso em lanternas durante rondas noturnas, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- **Todos os materiais e insumos necessários à prestação do serviço**, cuja guarda e responsabilidade serão integralmente da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A **garantia contratual** será exigida no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual **estimado da contratação**, em conformidade com o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, como medida de proteção ao erário e à regular execução contratual.

A contratação observará ainda a **obrigatoriedade de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira da empresa**, nos moldes do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), com a exigência de índices financeiros mínimos e patrimônio líquido compatível com o objeto contratado.

Por fim, destaca-se que a solução adotada proporciona:

- **Melhor controle orçamentário**, com estimativa de preço baseada em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **Segurança jurídica e técnica para a Administração**, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de segurança patrimonial;

Atendimento ao interesse público, ao preservar o funcionamento adequado das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Paulínia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 36, inciso VIII da Resolução nº 326)

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços são interdependentes e exigem gestão integrada, sob pena de comprometer a eficiência e a segurança da execução.

No presente caso, o parcelamento consistiria na possibilidade de contratação distinta dos postos de vigilância patrimonial diurno e noturno, permitindo que empresas diferentes fossem responsáveis por cada turno de trabalho. Todavia, essa divisão não se mostra conveniente nem vantajosa para a Administração, uma vez que ambos os postos integram uma única solução de vigilância patrimonial contínua, destinada à proteção ininterrupta das instalações da Câmara Municipal. A execução por empresas distintas poderia gerar dificuldades de coordenação operacional, divergências de procedimentos, aumento dos custos de fiscalização e maior complexidade na apuração de responsabilidades em ocorrências que envolvam a transição entre os turnos.

Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atender à necessidade, foi constituído um LOTE UNICO, para um período de 12 (doze) meses, com um valor global estimado.

Esta Administração esclarece e justifica as razões pela adjudicação do objeto em lote único:

- Os postos de vigilância patrimonial diurno e noturno não constituem serviços autônomos, mas sim partes integrantes de uma única solução de vigilância patrimonial contínua, destinada à proteção ininterrupta das instalações da Câmara Municipal. A segregação dos postos entre diferentes empresas comprometeria a uniformidade dos procedimentos operacionais, da comunicação, da supervisão e da responsabilização contratual;
- O lote único busca promover maior eficiência e eficácia na gestão e fiscalização contratual, proporcionando economia de escala ao permitir que todos os serviços sejam fornecidos por uma única empresa. Isso favorece a redução de custos e o desenvolvimento das atividades, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência na prestação do serviço;
- Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, embora o parcelamento do objeto constitua regra quando técnica e economicamente viável, ele pode ser afastado quando houver prejuízo ao conjunto da solução, perda de economia de escala



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ou comprometimento da eficiência da contratação, circunstâncias verificadas no presente caso;

- A eventual divisão do objeto em lotes distintos (posto diurno e posto noturno) acarretaria a existência de dois contratos independentes, com fiscalização, gestão, comunicação operacional e aplicação de sanções distintas, aumentando o custo administrativo da contratação e elevando o risco de falhas na continuidade do serviço, especialmente durante as trocas de turno e na gestão de ocorrências que extrapolem o período de um único plantão.

A escolha do LOTE ÚNICO foi feita para tornar a contratação tecnicamente e economicamente viável.

O agrupamento em um único lote evidencia a busca pela economia de escala, demonstrando que o parcelamento não favoreceria a redução de preços, nem atenderia aos princípios de economicidade e eficiência.

Ao optar por um único fornecedor, a Administração visa alcançar economicidade na contratação, reduzindo custos administrativos e otimizando a eficiência. Esta abordagem busca oferecer o menor preço global, atendendo às exigências técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

Diante da pertinência do não parcelamento da solução, a Administração busca efetuar a contratação com um único fornecedor, reduzindo o custo administrativo de gerenciamento do processo e aumentando a eficiência administrativa da Instituição, em conformidade com o Acórdão 861/2013-Plenário do TCU.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 36, inciso IX da Resolução nº 326)

Pretende-se com a contratação que o patrimônio público, de agentes públicos, servidores e visitantes seja preservado de danos, furtos, roubos, vandalismo, etc.

No tocante à economicidade e aos aspectos de recursos humanos, materiais e financeiros, cabe mencionar: mitigar a ocorrência de sinistros; evitar a ocorrência de acidentes; redução de custos relacionados a processos; eficiência e padronização na gestão contratual; excelência na prestação de serviços por profissionais especializados; atendimento da legislação vigente, dentre outros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Art. 36, inciso X da Resolução nº 326)

A Câmara Municipal de Paulínia irá disponibilizar ambiente, em sua estrutura predial, para uso dos colaboradores da contratada como copa, vestiário, armário e, conforme o caso, guarita.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 36, inciso XI da Resolução nº 326)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto a ser licitado.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 36, inciso XIII da Resolução nº 326)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Com base neste estudo, entendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Câmara Municipal de Paulínia.

Paulínia/SP, 30 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DO ETP CONTRATAÇÕES SIMILARES

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS/SP

VALOR POR POSTO DIURNO: R\$ 16.278,07

VALOR POR POSTO NOTURNO: R\$ 18.363,21

Item	Descrição	Jornada	Unid Med	Qtde	Preço Estimado Mensal	Preço Estimado (36 meses)
1	Vigilante armado diurno	Segunda a domingo - 12h diárias	posto/mês	4	R\$ 66.374,74	R\$ 2.389.490,56
2	Vigilante armado noturno	Segunda a domingo - 12h diárias	posto/mês	5	R\$ 93.394,10	R\$ 3.362.187,51
3	Vigilante desarmado diurno	Segunda a domingo - 12h diárias	posto/mês	3	R\$ 48.834,22	R\$ 1.758.031,82
4	Vigilante desarmado noturno	Segunda a domingo - 12h diárias	posto/mês	1	R\$ 18.363,21	R\$ 661.075,47
5	Vigilante operador de CFTV diurno	Segunda a domingo - 12h diárias	posto/mês	1	R\$ 18.266,42	R\$ 657.591,23
6	Vigilante operador de CFTV noturno	Segunda a domingo - 12h diárias	posto/mês	1	R\$ 20.657,98	R\$ 743.687,36
7	Vigilante líder diurno	Segunda a domingo - 12h diárias	posto/mês	1	R\$ 17.527,02	R\$ 630.972,73
8	Vigilante líder noturno	Segunda a domingo - 12h diárias	posto/mês	1	R\$ 19.804,63	R\$ 712.966,72
9	Vigilante desarmado diurno	Segunda a sexta-feira - 6h diárias	posto/mês	6	R\$ 51.679,40	R\$ 1.860.458,51
10	Supervisor diurno	Segunda a sexta-feira - 44h semanais	posto/mês	1	R\$ 13.545,33	R\$ 487.631,91
Total Postos					R\$ 368.447,05	R\$ 13.264.093,81

LINK DO PNCP: [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/49425994000187/2026/40](https://pncp.gov.br/app/editais/49425994000187/2026/40)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANAS/SP

VALOR POR POSTO DIURNO: R\$ 16.400,99

VALOR POR POSTO NOTURNO: R\$ 17.639,73

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Mensal (R\$) por empresa				
				Seal	Arcanjo	Prudente	Câmara Municipal de Praia Grande	S.O.S.
1	2	Serv.	Posto de Vigilância Armada (arma não letal), 12 horas diárias, período diurno de segunda a segunda inclusive feriados das 06:00 as 18:00 em turno 12x36 horas.	30.980,72	32.500,00	38.295,40	29.833,80	32.400,00
2	2	Serv.	Posto de Vigilância Armada (arma não letal), 12 horas diárias, período noturno de segunda a segunda inclusive feriados das 18:00 as 06:00 em turno 12x36 horas.	32.358,98	34.700,00	42.204,60	29.833,80	37.300,00
Total mensal:				63.339,70	67.200,00	80.500,00	59.667,60	69.700,00
TOTAL PARA 24 MESES:				1.520.152,80	1.612.800,00	1.932.000,00	1.432.022,24	1.672.800,00

LINK DO PNCP: [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/56983778000112/2026/8](https://pncp.gov.br/app/editais/56983778000112/2026/8)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP

VALOR POR POSTO DIURNO: R\$ 19.419,53

VALOR POR POSTO NOTURNO: R\$ 21.056,06



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Qtde (meses)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Posto de vigilância patrimonial desarmada – DIURNO (06h às 18h), escala 12x36	12	19.419,53	233.034,36
2	Posto de vigilância patrimonial desarmada – NOTURNO (18h às 06h), escala 12x36	12	21.056,06	252.672,72
VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)				485.707,08

LINK DO PNCP: [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/59011676000123/2026/8](https://pncp.gov.br/app/editais/59011676000123/2026/8)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP

VALOR POR POSTO NOTURNO: R\$ 18.892,93

DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR POSTO/MÊS ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
POSTO DESARMADO – 12 HORAS DIÁRIAS – NOTURNO – 2ª FEIRA A DOMINGO	1	R\$ 18.892,93	R\$ 18.892,93	R\$ 226.715,16

LINK DO PNCP: [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/48408496000163/2026/46](https://pncp.gov.br/app/editais/48408496000163/2026/46)

ÓRGÃO: EMBRAPA MEIO AMBIENTE/JAGUARIUNA/SP

VALOR POR POSTO DIURNO: R\$ 15.236,69

VALOR POR POSTO NOTURNO: R\$ 19.116,80



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição :		Quantidade :	Valor unitário estimado	
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo		2	R\$ 182.840,28	
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados		2	R\$ 229.401,60	
1	Cargo/Posto 1: Vigilante (Vigilância Desarmada – Diurno) • Regime de Execução: Escala 12x36h – DIURNO, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 06h00 às 18h00. • Atribuições principais: Controle de acessos de pessoas e veículos, e realização de rondas perimetrais periódicas nas instalações. Fica sob sua responsabilidade a operação, monitoramento e verificação local do painel e dos sistemas de segurança eletrônica instalados na guarita pela empresa de vigilância eletrônica contratada, devendo registrar obrigatoriamente todos os acionamentos, alertas e intercorrências no Livro de Ocorrências (físico ou eletrônico) para fins de auditoria e fiscalização.	02 postos	Escala 12x36h – DIURNO de segunda-feira a domingo, inclusive feriados das 06h00 às 18h00	12 meses
2	Cargo/Posto 2: Vigilante (Vigilância Desarmada Motorizada – Noturno) • Regime de Execução: Escala 12x36h – NOTURNO, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 18h00 às 06h00. • Posto de Trabalho: Guarita Principal (com abrangência perimetral externa/interna). • Atribuições principais: Controle de acessos de pessoas e veículos no período noturno, abertura e fechamento de portões, permanência na guarita principal e realização de rondas perimetrais preventivas e ostensivas com a utilização de motocicleta fornecida pela contratada, visando à proteção das instalações. Fica sob sua responsabilidade a operação, monitoramento e verificação local do painel e dos sistemas de segurança eletrônica instalados na guarita, atuando na pronta-resposta a eventuais disparos de alarmes e registrando obrigatoriamente todos os acionamentos e ocorrências detectadas no Livro de Ocorrências (físico ou eletrônico).	02 postos	Escala 12x36h – NOTURNO de segunda-feira a domingo, inclusive feriados das 18h00 às 06h00	12 meses

LINK DO PNCP: [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/00348003000110/2026/426](https://pncp.gov.br/app/editais/00348003000110/2026/426)

ÓRGÃO: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

VALOR POR POSTO DIURNO: R\$ 17.681,32

VALOR POR POSTO NOTURNO: R\$ 20.000,35



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Código URBAM	Descrição	Qt.	Período contratual (meses)	UN	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
1009895	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA - (MENSAL) - LEI 7.012/83 - DECRETO 89.056/93 DPF E OUTROS - FUNCIONAMENTO DOS POSTOS: 12H DIURNAS	1	12	posto	17.681,32	212.175,84
1009896	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DESARMADA - (MENSAL) - LEI 7.012/83 - DECRETO 89.056/93 DPF E OUTROS - FUNCIONAMENTO DOS POSTOS: 12H NOTURNAS	4	12	posto	20.000,35	960.016,80

LINK DO PNCP: [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/45693777000702/2026/54](https://pncp.gov.br/app/editais/45693777000702/2026/54)